



Diretoria de Futebol/Departamento Técnico

Parnamirim, **6/9/2017**

COMISSÃO DISCIPLINAR PRELIMINAR

Julgamento nº: 12/2017

Jogo Nº: 39

Categoria: Novos

Data: 26/08/2017

Árbitro: Mateus de Lima

Delegado: Wilson Morais

Atleta: Reginaldo Brazão Teixeira

Equipe: FLUMINENSE

Nº Camisa: Treinador

Matrícula: 001.000.082-00

Na qualidade de membro fixo da Comissão Disciplinar Preliminar (CDP) dos Campeonatos Internos do CEPE Natal, exercício 2017, convoco-os, na condição de representantes/coordenadores de equipes, com base no § 3º do art. 6.º do Regulamento Oficial do Campeonato 2017, para comporem as vagas de membros rotativos em face da necessidade de julgamento da ocorrência disciplinar ocorrida e identificada no relatório de arbitragem anexado à súmula do jogo.

VOTO a favor da punição com a suspensão automática de:

2 jogos por entender que o mesmo se enquadra no **Artigo 20, §13º, inciso II, alínea c)** Ofenda verbalmente o árbitro, delegado, coordenador de equipe ou membro da Diretoria do CEPE/NATAL;

Peço, por gentileza, que emitam seus votos, acompanhando o presente pronunciamento, ou realizando enquadramento diverso, até às **12h00**min do dia **31.08.2017**, para fechamento e posterior publicação do julgamento.

Não sendo emitidos os votos até o prazo assinalado, este valerá como definitivo. Caso ocorra algum voto divergente para as ocorrências relatadas, serão convocados outros dois representantes/coordenadores de equipes, em respeito ao disposto no art. 6º, § 2, do Regulamento.

José Renato da Silva
Membro Fixo da CDP



Diretoria de Futebol/Departamento Técnico

Parnamirim, 6/9/2017

§13º – Será o atleta ou membro da comissão técnica:

I - Punido com a suspensão automática por uma partida, desde que:

- a) Participe de partida em condição considerada irregular por este Regulamento. Neste caso, a suspensão é da mesma quantidade de jogos que participou de forma irregular;
- b) Abandone o campo de jogo antes do final do tempo regulamentar, sem permissão do árbitro;
- c) Incentive a prática de atitudes que implique em prejuízo para o bom andamento de uma partida;
- d) Incentive ou pratique atitudes contrárias a moral e a disciplina, entre as quais, gestos obscenos, desrespeito aos presentes, dentre outras;
- e) Incentive ou pratique atitude antidesportiva;
- f) Invada, abandone ou entre em campo sem autorização do árbitro;
- g) Receba o segundo cartão amarelo no mesmo jogo;

II - Punido com a suspensão automática por duas partidas, desde que:

- a) Pratique uma falta violenta que receba o cartão vermelho direto;
- b) Pratique revide à infração violenta e receba cartão vermelho direto;
- c) Ofenda verbalmente o árbitro, delegado, coordenador de equipe ou membro da Diretoria do CEPE/NATAL;
- d) Seja expulso por uma ou mais das atitudes previstas no parágrafo anterior e dificulte sua saída do campo de jogo;
- e) Seja responsabilizado pela interrupção de uma partida.

III - Punido com a suspensão automática por três partidas, desde que:

- a) Tente agredir o árbitro, delegado da partida, coordenador de equipe, outro atleta, comissão técnica ou membro da Diretoria do Clube;
- b) Invada o campo de jogo contribuindo para tumultuar a partida;
- c) Pratique atitudes capazes de implicar em prejuízo para as pessoas que assistem ao jogo, ou aos próprios locais da competição;
- d) Seja expulso por uma ou mais das atitudes previstas nos § 1º e/ou 2º e fique fora de campo prejudicando a continuidade da partida.

IV - Punido com a exclusão automática do campeonato, desde que:

- a) Agrida fisicamente o árbitro, delegado da partida, coordenador de equipe, outro atleta, comissão técnica ou membro da Diretoria do Clube;
- b) Seja responsabilizado pela destruição, total ou parcial, de bens móveis e/ou imóveis do Clube, que estejam sendo utilizados durante o Campeonato.



Diretoria de Futebol/Departamento Técnico

Parnamirim, **6/9/2017**

V - Punido com suspensão de 30 dias, desde que:

Participe de partida sem ter apresentado atestado médico ou com atestado médico com prazo vencido.

VI – As punições previstas nos itens IV e V, do §13º são extensivas a todas as categorias e não impedem a aplicação da parte disciplinar prevista no Estatuto do Clube;

VII – Atletas reincidentes em expulsões, terão acréscimo a pena de 1 jogo de suspensão na categoria, por reincidência.